

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata o presente expediente da contratação direta, com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021¹**, da **Editora Fórum Ltda.**, visando à **participação de 23 servidores deste Tribunal no XX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**, a ser realizado entre os dias **20 e 22 de agosto de 2025**, na cidade de **Brasília/DF**, na modalidade presencial.

Tendo em vista que o presente processo percorreu todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC** manifestou-se favoravelmente à contratação (Peça 10), consignando que:

a) A contratação tem respaldo no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, “Inexigibilidade de Licitação”, diante da **inviabilidade de competição** com outros fornecedores;

b) A proposta comercial contempla **20 inscrições pagas no valor individual de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais)**, com concessão de **4 inscrições gratuitas**, totalizando 24 vagas (23 participantes e 1 excedente), resultando no valor global de **R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme detalhado na Peça 9 (Anexo VIII);

c) A futura contratada apresentou seus dados cadastrais, regularidade fiscal e trabalhista e informações bancárias às peças 2 e 3 (Anexos III e V), para fins de emissão da nota de empenho;

d) A tabela pública de preços do evento encontra-se disponível no site da contratada (<https://www.editoraforum.com.br>), assegurando publicidade e justificando a compatibilidade do preço ofertado;

e) As justificativas da unidade técnica para a escolha dos servidores constam na Peça 12;

f) A efetivação das inscrições está condicionada à **emissão prévia da nota de empenho**, sendo o pagamento realizado em até **cinco dias após o recebimento da nota fiscal**, a ser emitida posteriormente, nos termos do **art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021²**.

Com efeito, **vislumbramos inexistir óbice à contratação direta por inexigibilidade**, uma vez que foram atendidos todos os requisitos previstos no **art.**

¹ Lei nº 14.133/2021, art. 74, III: inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

² Lei nº 14.133/2021, art. 145, §1º: pagamento antecipado admitido quando condição indispensável à execução do contrato.

72 da Lei nº 14.133/2021³, inclusive a demonstração da especialização da contratada, a razoabilidade do preço e a necessidade institucional de participação no evento.

Ressaltamos, ainda, pela **desnecessidade de submissão do processo à Procuradoria-Geral do Tribunal**, conforme dispõe o **inciso III do art. 1º da Portaria PGT nº 001/2024**⁴, que trata das hipóteses de dispensa de análise jurídica nos casos de contratação direta para capacitação externa de curta duração:

“Art. 1º. Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas: (...)

III – contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração, [...] desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade [...] resultam em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores.” (grifei)

Isto posto, **opina-se pela autorização da contratação direta da Editora Fórum Ltda.**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com o consequente encaminhamento dos autos à CPG, para emissão da nota de empenho da despesa.

BRUNO AYRES

Assessor

Matrícula: 02/005070

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária – CPG,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, no **art. 1º, inciso III, da Portaria PGT nº 001/2024**, no **art. 11, inciso V, alínea “d”, do Ato Normativo nº 247/2023**, no **art. 43 do Ato Normativo nº 249/2023**, no **art. 2º, I, do Ato Executivo nº 26.502/2025** e no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**,

³ Lei nº 14.133/2021, art. 72: requisitos mínimos para formalização da contratação direta.

⁴ Portaria PGT nº 001/2024, art. 1º, III: dispensa de análise jurídica da PGT para cursos com notória especialização.



AUTORIZO a contratação direta da empresa abaixo identificada, nos seguintes termos:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Editora Fórum Ltda.	41.769.803/0001-92	R\$ 125.800,00

Encaminhem-se os autos à **CPG**, para emissão da nota de empenho da despesa, à conta do presente exercício financeiro. Após, à **CLC**, para cadastramento da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e, por fim, à **CGA**, para envio da nota de empenho à contratada e adoção das providências necessárias à execução do objeto, inclusive a divulgação da nota no PNCP, no prazo legal de **10 (dez) dias úteis** da data de sua emissão, conforme previsto nos **arts. 72, parágrafo único, 94, II, e 174, I, § 2º, V c/c art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

ANDRE CIRNE DE PAULA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula: 02/003439



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS

TCE/RJ
Processo n. 302.201-5/2025

06/08/2025 09:40 JoaoRCF
DOCUMENTO SIGILOSO

06/08/2025 09:40 JoaoRCF
DOCUMENTO SIGILOSO

06/08/2025 09:40 JoaoRCF
DOCUMENTO SIGILOSO

06/08/2025 09:40 JoaoRCF
DOCUMENTO SIGILOSO

06/08/2025 09:40 JoaoRCF
DOCUMENTO SIGILOSO